



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO


**EMENTA: PARECER AO PROJETO DE LEI
DE VEREADOR 218/2021**

Analisado o processo epigrafado, verificamos que não possui condições técnicas de viabilidade de tramitação, não possuindo os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tornando-se, assim, inviável.

Anexamos Parecer 22.543/2021 do IGAM, pela inconstitucionalidade, ao qual nos filiamos.

Rio Grande-RS, 13 de setembro de 2021.


Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS: 70441
Consultor Jurídico
Câmara Municipal do Rio Grande


Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589